



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 00012/2026

Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Recebendo proposta até as 23:59 horas do dia 23 de Abril de 2026

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: aquisição de instrumentos musicais e acessórios, novos, de primeiro uso, com garantia mínima, destinados à implementação e ao fortalecimento do Programa de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Jericó-PB, visando o fomento de oficinas pedagógicas, a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento das competências artístico-culturais dos estudantes.

1.2. A contratação deverá observar rigorosamente os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos Municipais nº 0015 a 0023/2023; bem como demais legislações correlatas, normas técnicas aplicáveis (inclusive de qualidade e segurança dos instrumentos musicais) e princípios da administração pública, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e fortalecimento das atividades pedagógicas complementares no âmbito da educação integral, especialmente no desenvolvimento de oficinas de música, que contribuem diretamente para a formação cognitiva, social e cultural dos estudantes.

2.1.2. A aquisição dos instrumentos musicais permitirá a ampliação do acesso dos alunos às práticas artísticas, promovendo inclusão social, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e estímulo à permanência na escola.

2.1.3. Trata-se de medida alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e às políticas públicas de educação integral, sendo essencial para o cumprimento das metas institucionais do município.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria de Educação, considerando:

- número de alunos atendidos;
- demanda das oficinas pedagógicas;
- capacidade operacional das unidades escolares;
- histórico de consumo e utilização;
- disponibilidade orçamentária.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOUSAFONE SIB	UND	1
2	TROMPETE SIB WERIL REX	UND	1
3	TROMPETE SIB WERIL MICHAEL SIB	UND	3
4	BOMBARDINO BM	UND	1
5	BOMBARDINO SCAVONI ROTORES	UND	1
6	TROMPETE PICCOLO	UND	1
7	TROMBONE DE VARA ROTOR LARGO	UND	1
8	PAR DE PRATOS 18" B-20 c/alças e Bag	UND	1
9	CAIXA SHORT SNARE 14" x6" 12AF. MEED c/COLETE F. PRETA (PRETA E DOURADA)	UND	2

10	QUITOTOM 6", 8", 10", 12" E 13" MEED c/COLETE F. PRETA (PRETA E DOURADA)	UND	1
11	BUMBO 20" 10af. MEED c/COLETE F. PRETA (PRETA E DOURADA)	UND	1
12	BUMBO 22" 10af. MEED c/COLETE F. PRETA (PRETA E DOURADA)	UND	1

3.2. Todos os itens deverão ser entregues com acessórios essenciais ao funcionamento, manuais, embalagens originais e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.3. Os produtos deverão atender a padrões de qualidade reconhecidos no mercado, sendo admitidas marcas de referência ou equivalentes, desde que comprovada a qualidade técnica.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Será concedido tratamento favorecido às ME/EPP, nos termos da LC nº 123/06 e da Lei nº 14.133/21.

4.2. Sempre que possível, será priorizada a participação de fornecedores locais ou regionais, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico regional, desde que atendidos os critérios de competitividade e vantajosidade.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado deverá ser compatível com o mercado, conforme Art. 23 da Lei 14.133/21.

5.2. Há previsão orçamentária específica.

5.3. O valor foi obtido mediante pesquisa com no mínimo três fornecedores.

5.4. Foram observados critérios de confiabilidade, atualidade e compatibilidade dos preços coletados, evitando distorções de mercado.

5.5. Valor total estimado: **R\$ 64.695,88.**

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Designar fiscal do contrato e assegurar condições adequadas para recebimento e conferência dos bens.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Garantir a qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos instrumentos fornecidos.

7.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos sem ônus adicional.

7.10. Prestar assistência técnica durante o período de garantia.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. Prazo de entrega: 5 dias.

8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.2. O pagamento estará condicionado ao atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.3. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de objetos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, conforme Art. 140 da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências em relatório próprio, adotando as providências necessárias.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.2. A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das ações de educação integral do município de Jericó - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da

data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.3. A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à locação ou cessão de equipamentos.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para implementação e fortalecimento do Programa de Educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Jericó-PB, visando o fomento de oficinas pedagógicas, a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento das competências artístico-culturais dos estudantes. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

18.2. A execução será realizada em parcela única, garantindo maior eficiência logística e administrativa.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a manutenção das ações de educação integral do município de Jericó - PB.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.6. Fortalecimento das políticas públicas educacionais com impacto direto na qualidade do ensino.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

20.3. Medidas mitigadoras incluem: fiscalização rigorosa, exigência de garantia e aplicação de sanções previstas.

21.0. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/21, apresenta-se a matriz de riscos da contratação, com a identificação dos principais eventos que podem impactar a execução contratual, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

21.2. Matriz de Riscos da Contratação

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
-----------	---------------------------	----------------------	----------------	-----------------------	----------------------------	----------------------------	--------------------

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
1	Entrega fora do prazo	Média	Alto	Alto	Definição clara de prazo e penalidades	Aplicação de multa e notificação formal	Contratado
2	Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Média	Alto	Alto	Especificações técnicas detalhadas	Recusa do objeto e substituição imediata	Contratado
3	Entrega de itens em desacordo com o solicitado	Baixa	Alto	Médio	Conferência no recebimento	Rejeição e substituição	Contratado
4	Ausência de assistência técnica/garantia	Baixa	Médio	Médio	Exigência de garantia mínima	Acionamento contratual e sanções	Contratado
5	Sobrepço na contratação	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de preços robusta	Revisão administrativa e controle interno	Administração
6	Inexecução total do contrato	Baixa	Alto	Alto	Verificação de capacidade do fornecedor	Rescisão e sanções administrativas	Contratado
7	Atraso no pagamento	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento financeiro	Compensação financeira conforme lei	Administração
8	Problemas logísticos na entrega	Média	Médio	Médio	Planejamento de entrega	Reprogramação com penalidade	Contratado
9	Danos no transporte dos instrumentos	Média	Médio	Médio	Embalagem adequada exigida	Substituição sem ônus	Contratado
10	Falta de fornecedores interessados	Baixa	Médio	Baixo	Ampla divulgação	Prorrogação do prazo de propostas	Administração

21.3. Classificação dos Riscos:

- Baixo: Monitoramento simples
- Médio: Controle e acompanhamento contínuo
- Alto: Ação preventiva obrigatória e plano de contingência

21.4. A gestão dos riscos será realizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, com registros formais e adoção imediata de medidas corretivas.

22.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.2. Critérios Objetivos de Aceitabilidade da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem preços **manifestamente inexequíveis** ou acima do valor estimado;
- Não atenderem às especificações técnicas mínimas;
- Contiverem vícios, inconsistências ou omissões relevantes;
- Não apresentarem marca/modelo quando exigido;
- Não incluírem todos os custos diretos e indiretos.

22.3. Critérios de Qualidade (Aceitação Técnica)

Além do menor preço, será exigido:

- a) Conformidade com as especificações do item;
- b) Padrão mínimo de qualidade compatível com marcas reconhecidas no mercado;
- c) Garantia mínima de 12 meses;
- d) Integridade do produto no ato da entrega;
- e) Apresentação de catálogo/ficha técnica quando solicitado.

22.4. Análise de Exequibilidade

22.4.1. A Administração poderá solicitar comprovação da exequibilidade da proposta quando o valor estiver significativamente inferior ao estimado.

22.4.2. Serão considerados indícios de inexecução:

- a) Preços inferiores a 50% da média de mercado;
- b) Incompatibilidade com custos logísticos e operacionais;
- c) Ausência de justificativa plausível.

22.5. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – Preferência para ME/EPP;
- II – Fornecedor local ou regional (quando aplicável);
- III – Maior prazo de garantia;
- IV – Sorteio público.

22.6. Critérios de Sustentabilidade (Boas Práticas)

22.6.1. Sempre que possível, serão observados:

- a) Produtos com maior durabilidade;
- b) Redução de resíduos (embalagens);
- c) Materiais não agressivos ao meio ambiente.

22.7. Formalização da Proposta

A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Descrição completa dos itens;
- d) Marca e modelo (quando aplicável);
- e) Valor unitário e total;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias).

22.8. Julgamento Final

22.8.1. O julgamento será realizado de forma objetiva, observando:

- a) Legalidade
- b) Isonomia
- c) Economicidade
- d) Vantajosidade

22.8.2. A proposta vencedora será aquela que atender integralmente às exigências do Termo de Referência e apresentar o menor preço válido.

23.0. DISPOSIÇÃO FINAL SOBRE JULGAMENTO E RISCO

23.1. A integração entre a matriz de riscos e os critérios de julgamento visa garantir maior segurança jurídica, eficiência da contratação e mitigação de falhas na execução contratual.

Jericó - PB, 16 de Abril de 2026.

KATTARINA SOARES DE ANDRADE
Secretária